

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025

### PROCESSO Nº 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51, situado à Praça São Vicente, nº 03 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **Fabiana Souto Luz**, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o Nº **45.436.612/0001-60**, Rua Cleto Campelo, 216, Bairro: Duque de Caxias - Toritama - PE CEP: 55125-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCELINO ANGELO DE LUCENA JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2025, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

- 1.1. A prorrogação contratual é apresentada por meio de ofício da Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade de manter o abastecimento de material de expediente, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE.
- 1.2. Considerando, ainda, que o fornecimento vem sendo executado de forma regular e satisfatória pela **CONTRATADA**, mostrando-se vantajosa a manutenção do contrato para evitar descontinuidade no abastecimento e prejuízo às atividades educacionais.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração Pública.
- 2.2. Aplica-se, ainda, o disposto nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 39/2025, referente à aquisição parcelada de material de expediente e pedagógico, destinado as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE.
- 3.2. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de **12 de março de 2026 a 12 de julho de 2026**, correspondente a **04 (quatro) meses**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.



E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Salóá/PE, 11 de março de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE**

**CNPJ nº 58.707.499/0001-51**

**Fabiana Souto Luz**

Secretária Municipal de Educação

CPF nº [REDACTED]

**CONTRATANTE**

**MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA**

**CNPJ/MF sob o Nº 45.436.612/0001-60,**

representada pelo Sr. Marcelino Ângelo de Lucena Júnior

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

